



**MUNICÍPIO DE GURUPI**  
Câmara Municipal de Gurupi  
Gestão 2021/2022

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEVERIANO JOSÉ COSTANDRADE DE AGUIAR-  
CONSELHEIRO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO  
TOCANTINS.**

**Processo nº. 4661/2020**

**Classe de Assunto: 9.PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**7.CONCORRÊNCIA - PÚBLICA - EDITAL Nº 01/2020 QUE TEM POR OBJETIVO  
CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A  
CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO.**

**Órgão vinculante: Fundo Especial da Câmara Municipal de Gurupi/TO**

**Distribuição: 4ª Relatoria**

**RODRIGO MENESES MACIEL** atual vereador Presidente da Câmara Municipal de Gurupi, vem, respeitosamente, em atenção ao **DESPACHO Nº 933/2021-RELT4**, proferido nos autos acima epigrafados, oriundo deste E. Tribunal de Contas, manifestar nos seguintes termos:

Conforme determinado pelo item 7.3 do **DESPACHO Nº 933/2021-RELT4**, segue anexo cópia do processo administrativo nº 2020080001, o qual versa sobre a **dispensa de licitação** para contratação de empresa especializada para promover a REVISÃO DE TODOS OS PROJETOS DA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI/TO E COMPATIBILIZAÇÃO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA OBRA, no valor total de R\$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais).

Do mesmo modo, ainda em cumprimento ao item 7.3 do **DESPACHO Nº 933/2021-RELT4**, segue anexo cópia do processo administrativo nº 202009034, o qual tem por objeto o **Primeiro Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo nº 008/2020, celebrado entre o Fundo Especial da Câmara Municipal de Gurupi/TO e a empresa Construtora Acauã Ltda., em decorrência da revisão e alteração dos projetos de Construção da Sede da Câmara Municipal de Gurupi/TO.



**MUNICÍPIO DE GURUPI**  
Câmara Municipal de Gurupi  
Gestão 2021/2022

Informamos, para tanto, que o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 008/2020, acrescentou ao valor da referida obra, a importância de **R\$ 37.892,07** (trinta e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e sete centavos), conforme se pode observar expressamente da sua Cláusula Quarta.

Consoante se pode verificar do processo administrativo nº 202009034, após a celebração do citado aditivo contratual, o custo total da obra – inicialmente previsto em R\$ 6.843.003,18 – foi elevado para R\$ 6.880.895,25, perfazendo a diferença aditivada em R\$ 37.892,07 (trinta e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e sete centavos), em função das supressões e acréscimos decorrentes da revisão da planilha orçamentária da obra, a qual segue anexa.

Esclarecemos, ainda, que o valor de R\$ 37.892,07 oriundo do aditivo contratual, foi incorporado ao valor total da obra, razão pela qual seu pagamento encontra-se diluído no pagamento da importância total de R\$ 6.880.895,25, o qual, por sua vez, vem sendo efetuado mediante as respectivas medições.

Todavia, ressaltamos, por oportuno, que de acordo com a própria conclusão do Parecer Técnico nº 113/2021-CAENG (evento 53), a responsabilidade pelas referidas despesas (R\$ 31.900,00 + R\$ 37.892,07) deve ser imputada ao gestor que “não devolveu os projetos da câmara de Gurupi aos autores para revisão e compatibilização com a planilha orçamentária”, haja vista, que recebeu projetos incompatíveis, dando causa, portanto, ao dano ao erário público.

Mesmo porque, assumimos a gestão da Câmara Municipal de Gurupi em janeiro de 2021, ou seja, somente após a retomada da execução da obra pela gestão anterior e após terem sido realizadas e pagas 04 (quatro) medições também pela gestão anterior, de forma que o dano ocasionado ao erário municipal, já havia sido consumado muito antes de iniciarmos nossa gestão, sem que em nada tivéssemos contribuído para sua ocorrência.



**MUNICÍPIO DE GURUPI**  
Câmara Municipal de Gurupi  
Gestão 2021/2022

Assim, cabe exclusivamente ao gestor anterior justificar as circunstâncias que ensejaram o recebimento de projetos incompatíveis, sem que fossem instados previamente os autores para a devida revisão dos mesmos e compatibilização com a planilha orçamentária da obra.

E, da mesma forma, cabe exclusivamente ao gestor anterior justificar as circunstâncias que ensejaram a contratação de empresa especializada para promover a REVISÃO DE TODOS OS PROJETOS DA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI/TO E COMPATIBILIZAÇÃO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA OBRA, mediante dispensa de licitação.

Contudo, é preciso ressaltar que a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 008/2020, decorreu da necessidade de revisão dos projetos e compatibilização da planilha orçamentária da obra em questão, em atendimento aos apontamentos técnicos formulados por esse E. Tribunal de Contas e Ministério Público Estadual.

*Ex positis*, por todas as razões de fato de direito alegadas, espera-se e requer-se a Vossa Excelência, que se digne a receber esta justificativa e documentos anexos, reconhecendo, por conseguinte, a **ilegitimidade do atual gestor para responder por atos pretéritos**, dos quais não participou.

Gurupi/TO, 09 de setembro de 2021.



**RODRIGO MENESES MACIEL**

**Presidente da Câmara Municipal de Gurupi/TO**